

COMISSÃO ESPECIAL DO PL 8035/10 – Do Poder Executivo PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – 2011 – 2020

PROJETO DE LEI N.º 8035 DE 2010

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, renumerando-se as estratégias seguintes, a Estratégia 7.16 à Meta 7 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia 7.16: Fomentar a implementação de atividades de educação que discutam as interfaces entre a violência doméstica contra as mulheres e a violência contra crianças, jovens e adolescentes.

JUSTIFICAÇÃO

O combate à violência doméstica contra as mulheres e à violência contra crianças, jovens e adolescentes inclui também ações educativas e culturais, que desconstruam mitos e estereótipos de gênero e dissemitem atitudes igualitárias e de respeito à diversidade de gênero, étnico-racial, geracional, de orientação sexual e outras.

Sala das Comissões, junho de 2011

GORETE PEREIRA
Deputada Federal